



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 06/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

A **Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP**, inscrita no CNPJ nº 57.740.953/0001-03, com sede à Rua Vereador Firmino Pedroso dos Santos, nº 440, Bairro Boa Esperança, Barra do Turvo/SP, torna público que realizará Contratação Direta, na modalidade Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, c/c art. 72, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.123/2024, observadas as condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de substituição do cabeamento das 16 (dezesesseis) câmeras do sistema de monitoramento da Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP, com retirada dos cabos antigos e instalação de novos cabos coaxiais, bem como passagem do cabeamento da rede de telefonia, utilizando materiais previamente adquiridos pela Administração.

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 3.367,50 (três mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme pesquisa de preços constante do processo administrativo.

3. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA DISPENSA ELETRÔNICA

Período de recebimento das propostas: 19/03/2026 às 18 horas até 26/03/2026 às 08 horas

Data da sessão pública: 26/03/2026

Horário da fase de lances: das 9h às 15h

Plataforma eletrônica: BLL Compras – <https://bll.org.br>

Modo de disputa: Aberto

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento será o de menor preço global, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar fornecedores que atendam às condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

5.2. É vedada a participação de fornecedores que se enquadrem nas hipóteses dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como daqueles declarados inidôneos ou suspensos de contratar com a Administração Pública.

5.3. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto aos critérios de desempate, quando aplicável, observadas as condições estabelecidas na legislação vigente.

6. PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio da plataforma BLL Compras, até a data e horário definidos para o encerramento do recebimento.

6.2. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

6.3. Eventuais pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao presente Aviso deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BLL Compras, até o prazo definido no sistema, cabendo ao agente de contratação apreciá-los e respondê-los.

6.4. As propostas apresentadas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

7. JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1. Encerrada a fase de lances, será analisada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço e à adequação ao objeto.

7.2. O fornecedor classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para encaminhar proposta atualizada no prazo de até 2 (duas) horas, contadas da solicitação realizada por meio da plataforma eletrônica.

7.3. Poderá haver negociação para obtenção de condições mais vantajosas, nos termos da legislação vigente.

7.4. Será assegurado aos participantes o direito de manifestação de intenção de recurso, de forma imediata e motivada, por meio da plataforma eletrônica, quando cabível, nos termos da legislação vigente.

7.5. A Administração poderá desclassificar propostas que apresentem indícios de inexequibilidade, mediante análise fundamentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

8. HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será verificada mediante consulta aos sistemas oficiais e apresentação da documentação exigida no Anexo I – Documentação de Habilitação.

8.2. O prazo para envio de documentação complementar, quando solicitado, será definido pelo agente de contratação por meio do sistema eletrônico.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Concluído o procedimento, a contratação será formalizada por Nota de Empenho, podendo ser substituída por contrato administrativo, se necessário, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

9.3. Há dotação orçamentária suficiente para fazer face às despesas decorrentes da presente contratação no Exercício de 2026, nas seguintes fichas de Despesa: 01 031 0001 2002 0000 - Manutenção da Secretaria do Legislativo – Ficha 009 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

9.4. O fornecedor vencedor será convocado para aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O fornecedor estará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, especialmente advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11. JUSTIFICATIVA DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A presente contratação enquadra-se como **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado encontra-se dentro do limite legal atualizado para dispensa por valor, conforme a legislação vigente. Trata-se de serviço comum de natureza técnica, amplamente disponível no mercado, cujo custo não ultrapassa o teto estabelecido para a contratação direta pela Administração Pública.

11.2. O objeto não se caracteriza como inexigibilidade, uma vez que não há fornecedor exclusivo, sendo possível a competição entre empresas especializadas



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

11.3. Dessa forma, resta evidenciada a viabilidade de competição, sendo a contratação por dispensa eletrônica a solução juridicamente adequada, proporcional e mais vantajosa, em consonância com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

11.4. O presente processo atende aos requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, contendo os elementos essenciais à contratação direta, tais como descrição da necessidade, estimativa de despesa, justificativa de preço, razão da escolha do fornecedor e comprovação de habilitação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Aviso será divulgado no site oficial da Câmara Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo e na plataforma BLL Compras.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.3. Na hipótese de não acudirem interessados ou de restar fracassado o procedimento, a Administração poderá realizar nova contratação direta, promover ajustes nas condições estabelecidas ou adotar outra solução administrativa, devidamente justificada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O ato que autoriza a contratação direta e os demais atos pertinentes ao processo serão divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.5.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

12.5.2 ANEXO II – Termo de Referência

12.5.3 ANEXO III – Modelo de Proposta

12.5.4 ANEXO IV – Declaração Unificada

12.5.5 ANEXO V – Declaração de Dados Cadastrais

Barra do Turvo/SP, 19 de março de 2026.

Vasni Arruda de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

Fiscal, Social e Trabalhista mediante apresentação de:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda – Cartão CNPJ.

- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social ou positiva com efeitos de negativa-CND.

- c) Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal- CRF FGTS.

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, emitida no Portal do Tribunal Superior do Trabalho- CNDT.

Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de que a empresa exerce atividade compatível com o objeto da contratação, por meio de seu ato constitutivo, cartão CNPJ ou outros documentos idôneos;

- b) Poderá ser exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução de serviços similares, a critério da Administração.

Declarações:

- a) Declaração Unificada. (**Anexo IV**).

- b) Declaração com os dados cadastrais do licitante vencedor (**Anexo V**).



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de substituição do cabeamento das 16 (dezesesseis) câmeras do sistema de monitoramento da Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP, compreendendo a retirada dos cabos antigos e instalação de novos cabos coaxiais de cobre com espessura de 4mm, bem como a passagem do cabeamento da rede de telefonia, utilizando materiais previamente adquiridos pela Administração, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Compete à empresa contratada a execução dos serviços com fornecimento de mão de obra especializada, incluindo a utilização de ferramentas e equipamentos próprios, responsabilizando-se pela correta aplicação dos materiais disponibilizados pela Administração, conforme as normas técnicas e boas práticas pertinentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no disposto na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no art. 6º, inciso XXIII, que trata do Termo de Referência, bem como no **art. 75, inciso II**, que dispõe sobre a possibilidade de **dispensa de licitação em razão do valor**.

2.2. Considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto, a Administração poderá realizar **contratação direta**, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O sistema de monitoramento eletrônico instalado nas dependências da Câmara Municipal é essencial para garantir a **segurança patrimonial do prédio público**, bem como para contribuir com o controle e registro de movimentações nas instalações da Casa Legislativa.

3.2. Atualmente, o sistema de monitoramento de câmeras e o sistema de telefonia apresentam **problemas nos cabeamentos**, ocasionando falhas na transmissão das imagens, perda de sinal e instabilidade no funcionamento dos sistemas.

3.3. Dessa forma, a substituição dos cabeamentos existentes é necessária para:

- 3.3.1. restabelecer o funcionamento adequado do sistema de monitoramento;
- 3.3.2. garantir a qualidade das imagens captadas pelas câmeras;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

- 3.3.3. garantir a qualidade das chamadas da linha telefônica; e
- 3.3.4. preservar o patrimônio público;
- 3.3.5. assegurar maior segurança para servidores, vereadores e visitantes.

3.4. Importante destacar que em processo de licitação anterior foram adquiridos 1000 metros de cabos coaxiais de cobre, com espessura de 4mm, para posterior contratação do serviço, uma vez que já possuímos o material de qualidade para substituição dos atuais, sendo necessária apenas a contratação de empresa ou profissional especializado para execução da mão de obra técnica.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem executados deverão abranger no mínimo o que se pede:

- I – Retirada completa do cabeamento antigo das câmeras de monitoramento;
- II – Instalação de novos cabos coaxiais para as **16 câmeras existentes** no sistema de monitoramento;
- III – Organização, fixação e acomodação adequada dos cabos instalados;
- IV – Passagem e organização do cabeamento da rede de telefonia existente;
- V – Conexão dos cabos às câmeras e ao sistema de gravação;
- VI – Realização de testes de funcionamento do sistema;
- VII – Verificação da qualidade do sinal e estabilidade das imagens;
- VIII – Configuração e reconfigurações de pontos que possam ser perdidos no processo de troca de cabeamentos, deixando todos em perfeito funcionamento e transmissão via DVR;
- VIII – Avaliação funcional das câmeras, fornecendo relatório, para casos de necessidade de troca ou substituição de câmeras e/ou lentes
- IX – Suporte de garantia do funcionamento de todas as câmeras após a execução dos serviços.

4.2. A execução dos serviços será realizada de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

4.3. O objeto não será parcelado, em razão de sua natureza, tendo em vista a necessidade de execução integral e compatível dos serviços.

5. MATERIAIS

5.1. Os materiais necessários à execução dos serviços de substituição dos cabeamentos, exceto os cabos coaxiais e de rede telefônica, ficarão por conta da empresa prestadora do serviço, como componentes indispensáveis à adequada instalação, e não serão fornecidos pela Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

5.2. Compete à Administração disponibilizar apenas os cabos coaxiais e de telefonia já adquiridos em quantidade suficiente e em condições adequadas de uso, no local da execução dos serviços.

5.3. À empresa contratada caberá os serviços a seguir especificados:

5.3.1. a **mão de obra especializada** para instalação, substituição e adequação do cabeamento;

5.3.2. a correta **utilização dos materiais fornecidos**, observando as boas práticas técnicas e normas aplicáveis;

5.3.3. a **responsabilidade pela guarda e zelo dos materiais** durante a execução dos serviços;

5.3.4. a comunicação imediata à Administração em caso de **inadequação, insuficiência ou defeito dos materiais** fornecidos;

5.3.5. o fornecimento de **ferramentas, equipamentos, instrumentos** e pequenos insumos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.

5.4. Eventuais danos decorrentes de uso inadequado dos materiais por parte da contratada serão de sua inteira responsabilidade, devendo promover a reposição sem custos adicionais à Câmara Municipal.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa contratada.

6.2. O prazo poderá ser prorrogado, de forma excepcional, mediante justificativa formal da contratada e desde que aceita pela Administração, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

6.3. A execução dos serviços deverá ocorrer em horários previamente acordados com a Câmara Municipal, de modo a não prejudicar o funcionamento das atividades administrativas e legislativas.

6.4. O descumprimento injustificado do prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como outras medidas cabíveis.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços serão executados nas dependências da **Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP, situada na Rua Vereador Firmino Pedroso dos Santos, nº 440, Boa Esperança, Barra do Turvo/SP, CEP 11955-000.**



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

7.2. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos servidores, usuários e das instalações, bem como a integridade dos equipamentos durante a execução dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da contratada:

8.1.1. Executar os serviços com qualidade técnica, observando as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de instalação de sistemas de monitoramento;

8.1.2. Utilizar mão de obra qualificada e devidamente capacitada, responsabilizando-se integralmente pelos profissionais empregados na execução;

8.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados às instalações, equipamentos ou bens da Administração ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços, promovendo sua imediata reparação;

8.1.4. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço;

8.1.5. Manter o ambiente de trabalho organizado e limpo, promovendo a adequada destinação de resíduos gerados durante a execução;

8.1.6. Realizar todos os testes necessários ao pleno funcionamento do sistema, garantindo que as 16 (dezesesseis) câmeras estejam operando de forma regular e contínua;

8.1.7. Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, inclusive durante o período de garantia;

8.1.8. Utilizar corretamente os materiais fornecidos pela Administração, responsabilizando-se por sua guarda e conservação durante a execução;

8.1.9. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

8.1.10. Comunicar formalmente à Administração qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços;

8.1.11. Observar as normas de segurança do trabalho, prevenindo acidentes durante a execução;

8.1.12. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto sem prévia autorização da Administração;

8.1.13. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas.

8.1.14. Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, garantindo sua adequada instalação e funcionamento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Disponibilizar, em tempo hábil, todos os materiais necessários à execução dos serviços, em condições adequadas de uso;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

- 9.1.2. Assegurar o acesso da empresa contratada às dependências da Câmara Municipal, previamente autorizado e acompanhado, quando necessário;
- 9.1.3. Designar servidor responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.4. Acompanhar a execução contratual, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.1.5. Notificar formalmente a contratada acerca de eventuais irregularidades constatadas na execução dos serviços;
- 9.1.6. Efetuar o pagamento devido à contratada, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada;
- 9.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários para a adequada execução dos serviços;
- 9.1.8. Zelar para que sejam mantidas as condições adequadas para execução do objeto, evitando interferências indevidas durante a realização dos serviços;
- 9.1.9. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

10. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem competirá:
 - 10.1.1. acompanhar e supervisionar a execução dos serviços, garantindo o fiel cumprimento do objeto contratado;
 - 10.1.2. verificar o atendimento às condições, especificações técnicas e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço;
 - 10.1.3. registrar, quando necessário, em relatório próprio, as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
 - 10.1.4. notificar formalmente a contratada quanto a eventuais irregularidades, falhas ou descumprimentos, fixando prazo para sua regularização;
 - 10.1.5. atestar a nota fiscal/fatura, após a verificação da conformidade dos serviços executados, para fins de pagamento;
 - 10.1.6. propor a aplicação de sanções administrativas, quando constatado descumprimento contratual;
 - 10.1.7. proceder ao recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência.
- 10.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados, inclusive perante terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

11.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, considerando o valor total para execução integral do objeto, desde que atendidas todas as exigências e especificações previstas neste Termo de Referência.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

11.2.1. não atenderem às exigências deste Termo de Referência;

11.2.2. apresentarem preços inexequíveis ou manifestamente incompatíveis com os praticados no mercado;

11.2.3. apresentarem valores superiores ao estimado pela Administração, sem justificativa plausível.

11.3. A escolha da proposta mais vantajosa observará, além do preço, o atendimento às condições de habilitação e à capacidade da empresa em executar adequadamente o objeto contratado.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Com base em levantamento de preços de mercado realizado pela Administração, estima-se que o valor da contratação seja de aproximadamente: **R\$ 3.367,50 (três mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

12.2. A estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa de mercado, com a coleta de orçamentos junto a fornecedores do ramo, observando-se parâmetros de contratações similares, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O valor estimado tem por finalidade orientar a Administração na escolha da proposta mais vantajosa, não constituindo obrigação de contratação pelo valor máximo apurado.

12.4. A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade das propostas apresentadas, podendo solicitar esclarecimentos e documentos complementares, caso necessário.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão integral dos serviços e mediante o cumprimento das seguintes condições:

13.1.1. conclusão dos serviços contratados;

13.1.2. verificação do pleno funcionamento do sistema de monitoramento;

13.1.3. recebimento definitivo do objeto pelo fiscal da contratação;

13.1.4. apresentação da nota fiscal/fatura devidamente preenchida pela contratada;

13.1.5. atesto da nota fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

13.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da nota fiscal, desde que não haja pendências a serem regularizadas pela contratada.

13.3. Em caso de irregularidade na documentação fiscal ou na execução dos serviços, o prazo para pagamento será suspenso até a devida regularização, sem ônus para a Administração.

13.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária em conta corrente de titularidade da contratada.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Poderão ser aplicadas à contratada, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa, nos termos estabelecidos no instrumento contratual;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto em lei;

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da contratada.

14.4. As penalidades poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme o caso.

14.5. A aplicação de sanções não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração.

15. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

15.1.1. Recebimento provisório: será realizado após a conclusão dos serviços, mediante verificação inicial pelo fiscal da contratação, com o objetivo de constatar se a execução foi realizada de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

15.1.2. Recebimento definitivo: será realizado após a verificação completa do funcionamento do sistema de monitoramento, incluindo testes de todas as câmeras instaladas, no prazo necessário para confirmação da conformidade dos serviços executados.

15.2. O recebimento definitivo somente será efetivado após a constatação de que os serviços foram executados de forma satisfatória, atendendo integralmente às especificações técnicas e condições estabelecidas.

15.3. Caso sejam identificadas falhas, defeitos ou irregularidades, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, no prazo estabelecido pela Administração, ficando o recebimento definitivo condicionado à sua regularização.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, nem a obrigação de correção de eventuais falhas verificadas posteriormente, durante o período de garantia.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ADEQUAÇÃO FINANCEIRA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP, consignados no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

16.1.1. Órgão: Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP;

16.1.2. Funcional Programática: 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção da Secretaria do Legislativo;

16.1.3. Ficha: 009;

16.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

16.2. A despesa está devidamente prevista no orçamento vigente, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

16.3. A contratação encontra-se compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício vigente.

16.4. Nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declara-se que a presente despesa possui adequação orçamentária e financeira, não comprometendo o equilíbrio das contas públicas.

17. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

17.1. A empresa a ser contratada deverá comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica mínima, conforme disposto a seguir:

17.1.1. Habilitação Jurídica

17.1.1.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral ativa.

17.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

17.1.2.1. Certidão de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

17.1.2.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

17.1.2.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

17.1.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS;

17.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

17.1.3. Qualificação Técnica

17.1.3.1. Comprovação de que a empresa exerce atividade compatível com o objeto da contratação, podendo ser demonstrada por meio de contrato social, cartão CNPJ, atestados de capacidade técnica ou outros documentos idôneos.

17.2. A documentação poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou por meio eletrônico, conforme a legislação aplicável.

17.3. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18. GARANTIA DOS SERVIÇOS

18.1. A empresa contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

18.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá, sem ônus adicional para a Administração, corrigir quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços.

18.3. A garantia não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos serviços prestados, nem afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

19. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

19.1. A vigência da contratação será de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

19.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, de forma excepcional, mediante justificativa devidamente fundamentada e autorização da autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública.

20.3. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, as normas da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 16 de março de 2026.

Eni Maria dos Santos

Analista Adm. de Man. do Arquivo e do Histórico Municipal

Lilian Kelly Araujo

Assistente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Declaro, para os devidos fins, que tomei conhecimento do presente Termo de Referência, concordando com sua descrição, justificativa, especificações técnicas e estimativa de despesa.

Diante disso, AUTORIZO o prosseguimento do processo administrativo e a realização do procedimento de dispensa eletrônica, visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de substituição do cabeamento das 16 (dezesesseis) câmeras do sistema de monitoramento da Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP, compreendendo a retirada dos cabos antigos e instalação de novos cabos coaxiais, bem como a passagem do cabeamento da rede de telefonia, utilizando materiais previamente adquiridos pela Administração, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Barra do Turvo, 16 de março de 2026.

Vasni Arruda de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de substituição do cabeamento das 16 (dezesesseis) câmeras do sistema de monitoramento da Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP, com retirada dos cabos antigos e instalação de novos cabos coaxiais, bem como passagem do cabeamento da rede de telefonia, utilizando materiais previamente adquiridos pela Administração.

Razão Social da Empresa:		CNPJ:	
		INSC. EST.:	
Endereço:			
Cidade:		Estado:	
Telefone:	E-mail:		
Pessoa do Contato:			
Validade da Proposta:		(mínimo 60 dias)	

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN.	PREÇO UN.	PREÇO TOTAL
01	01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de substituição do cabeamento das 16 (dezesesseis) câmeras do sistema de monitoramento da Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP, com retirada dos cabos antigos e instalação de novos cabos coaxiais, bem como passagem do cabeamento da rede de telefonia	Serviço		
TOTAL GERAL					R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$..... (escrever o valor por extenso)

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência e que essa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

vigentes na data de entrega das propostas, bem como demais impostos e contribuições.

Local _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

CARIMBO



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

[Razão social], CNPJ nº [número do CNPJ], endereço [endereço completo], por seu representante legal, [nome do(a) representante], CPF nº [número do CPF], para todos os fins legais estabelecidos para fins da presente contratação direta, declaro que a empresa:

- 1) que se submete às condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos e cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que não se acha inidônea para licitar e contratar com o poder público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a administração municipal, conforme Termo de Referência (Anexo II) do Aviso de Contratação Direta.
- 2) estar enquadrada como:
 Microempresa (ME);
 Empresa de pequeno porte (EPP);
 Sociedade cooperativa;
 Outras.
- 3) cumpri o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4) atende aos requisitos de habilitação, sendo que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas (inc. I, art. 63, da Lei nº 14.133/2021).
- 5) atende em sua integralidade o disposto na Lei nº 10.097/2000 (Lei do Aprendiz).
- 6) elaborou a proposta de forma independente e atuação conforme ao marco legal anticorrupção, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.
- 7) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 8) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei Federal nº 8.213/91 e em outras normas específicas.
- 9) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local e data.

Nome
RG/CPF
Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

ANEXO V

DADOS CADASTRAIS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

- Razão Social;
- Nº de inscrição no CNPJ/MF;
- Logradouro: Endereço, nº, Bairro, Município, Estado, CEP, Telefone, e-mail comercial;
- Nome completo do Proprietário, ou Sócio-Proprietário para lavratura e assinatura do contrato;
- Data de Nascimento;
- Nº do Documento de Identidade (RG);
- Nº Inscrição no CPF;
- Endereço Residencial;
- e-mail pessoal;
- Telefone Residencial;
- Banco;
- Agência
- Dígito;
- Conta Corrente jurídica da empresa: nº e dígito.